



AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES
GERÊNCIA DE REGULAÇÃO APLICADA
COORDENAÇÃO DE GOVERNANÇA REGULATÓRIA

Interessado: SUPERINTENDENCIA DE GOVERNANÇA, PLANEJAMENTO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL - SUART

Referência: Processo nº 50501.325792/2018-97

Assunto: Relatório de Encerramento da Agenda Regulatória do biênio 2019/2020.

Ementa: Metodologia adotada e alterações. Revisões ordinária e extraordinárias. Projetos concluídos. Indicadores. Recomendações e inovações.

RELATÓRIO DE ENCERRAMENTO DE ATIVIDADES

1. INTRODUÇÃO

A presente nota técnica tem como objetivo apresentar o Relatório de Encerramento da Agenda Regulatória da ANTT do biênio 2019/2020. Nesse intuito, são descritos o processo de sua elaboração, as revisões ordinária e extraordinárias realizadas, os projetos concluídos no período e a evolução dos indicadores pertinentes. Também são apresentadas as alterações efetuadas nos procedimentos da Agenda ao longo do biênio, visando sua melhoria.

2. ELABORAÇÃO DA AGENDA

O processo de elaboração da Agenda Regulatória do biênio 2019/2020 encontra-se detalhado na Nota Técnica nº 010/2019/SUREG/ANTT, de 28 de fevereiro de 2019 e está resumido a seguir.

2.1. Levantamento de temas

O levantamento de sugestões de temas para compor a Agenda Regulatória 2019/2020 foi feito em três etapas. Primeiramente, foi realizada uma Tomada de Subsídios aberta à sociedade e aos servidores da ANTT. Em seguida, foi realizada Reunião Participativa e, por fim, as sugestões recebidas foram encaminhadas para as áreas responsáveis pela execução dos temas para apreciação quanto à sua inserção nas propostas de portfólio a serem encaminhadas à extinta Superintendência de Governança Regulatória (Sureg)^[1].

A Tomada de Subsídios (TS) nº 012/2018, aberta à sociedade, se iniciou às 09 horas do dia 19 de setembro de 2018 com término às 18:00 do dia 11 de novembro de 2018 (horário de Brasília), de acordo com a publicação do Aviso no Diário Oficial da União do dia 19 de setembro de 2018. A TS foi aberta para envio de contribuições por interessados externos e por servidores da Agência.

Foi disponibilizado no sítio eletrônico da Agência o endereço de questionário eletrônico para envio de contribuições, elaborado na plataforma Google Forms, o qual solicitava que o contribuinte informasse se sua contribuição estava relacionada a alguma lacuna regulatória, ou seja, a uma situação na qual se entendia que a ANTT deveria atuar, ou se tratava-se de problema em regulamentação já existente. Essa classificação permitiu à equipe técnica fazer uma análise do arcabouço regulatório da Agência e uma revisão do seu estoque regulatório. Foram recebidas 101 contribuições durante a TS nº 012/2018.

De posse desses dados, foi então realizada a Reunião Participativa (RP) nº 008/2018 em oito sessões presenciais, realizadas no Auditório da ANTT entre o período de 19 de novembro e 6 de dezembro de 2018 e transmitidas ao vivo no canal da Agência na plataforma de vídeos YouTube. Os interessados puderam se manifestar presencialmente ou eletronicamente, por meio de formulário disponibilizado na página da RP. No total, 31 interessados compareceram às sessões realizadas no auditório. Destes, 10 se manifestaram oralmente, todos enfatizando contribuições encaminhadas também por escrito.

Após a conclusão da fase de participação social, as contribuições recebidas foram encaminhadas às áreas pertinentes^[2]. As contribuições relativas ao Eixo Temático 1 foram apreciadas pela própria Sureg, em conjunto com as Superintendências afetas. As contribuições relativas ao Eixo Temático 2, relacionadas à exploração da infraestrutura rodoviária, foram apreciadas pela Superintendência de Exploração da Infraestrutura Rodoviária (Suinf). As contribuições ao Eixo Temático 3, relacionadas aos serviços de transporte de passageiros, foram apreciadas pela Superintendência de Serviços de Transporte de Passageiros (Supas). As contribuições ao Eixo Temático 4, relacionadas ao transporte ferroviário de cargas, foram apreciadas pela Superintendência de Infraestrutura e Serviços de Transporte Ferroviário de Cargas (Sufer). As contribuições ao Eixo Temático 5, relacionadas aos serviços de transporte rodoviário e multimodal de cargas, foram apreciadas pela Superintendência de Serviços de Transporte Rodoviário e Multimodal de Cargas (Suroc). Também foram consultadas para manifestação sobre as propostas as Superintendências Executiva (Suexe) e de Fiscalização (Sufis), bem como a Ouvidoria.

2.2. Priorização de temas

Após apreciação das contribuições pelas áreas, foram feitas reuniões com cada uma delas para que apresentassem suas propostas de temas a serem mantidos, excluídos ou incluídos no portfólio sob sua responsabilidade (eixos temáticos). Esse processo resultou em 32 temas ao todo para compor a Agenda do biênio. Ainda nas referidas reuniões, os temas foram submetidos a uma metodologia de priorização, para que as áreas pudessem definir a prioridade de cada tema para a Agência no âmbito do seu eixo temático.

Diferentemente dos três últimos biênios, a metodologia utilizada para a priorização foi a mesma da Agenda Regulatória 2011/2012: a Matriz GUT (Gravidade-Urgência-Tendência). Dessa forma, cada tema recebeu notas de 1 a 5 em cada um dos critérios, que multiplicadas pelos pesos dos respectivos critérios, chegou-se na nota final de priorização. A priorização, na Agenda do referido biênio, serviu para definir quais projetos comporiam a Agenda Prioritária e quais projetos comporiam a Agenda Indicativa, descritas na próxima seção.

Por fim, a Sureg propôs a renomeação de alguns temas para evidenciar o assunto do projeto (e não somente as resoluções a serem revisadas).

2.3. Agenda Regulatória Prioritária e Agenda Regulatória Indicativa

Todos os temas que compunham a Agenda Regulatória estavam previstos para serem desenvolvidos durante o biênio 2019/2020. No entanto, como mudança procedimental, foram instituídas a Agenda Regulatória Prioritária e a Agenda Regulatória Indicativa para melhor gerenciamento das equipes técnicas nas áreas responsáveis pelos projetos^[3]. Dessa forma, a nota recebida na Matriz GUT serviu, conforme a nova metodologia de elaboração da Agenda Regulatória, para definir quais projetos seriam inseridos em cada. Os projetos da Agenda Regulatória Prioritária foram desenvolvidos primeiro e, na medida em que foram concluídos, temas da Agenda Indicativa passaram a compor a Agenda Prioritária.

2.4. Processo de validação dos temas com a Diretoria

Todo o processo descrito até aqui teve como objetivo dar suporte à tomada de decisão pela Diretoria Colegiada, que deve levar em consideração a organização dos recursos da Agência; não pretendendo, portanto, dar uma resposta definitiva sobre quais temas devem constar na Agenda Regulatória da ANTT. Dessa forma, assim como nas agendas anteriores, foi adotada uma técnica de gerenciamento de portfólio similar ao PMRank®, na qual se aplica primeiramente um método de priorização (aqui a Matriz GUT) para os possíveis projetos e depois são realizadas reuniões com os tomadores de decisão para um ajuste fino da priorização utilizando o *force in* e *force out*.

A reunião de *force in/force out* foi realizada em 27 de fevereiro de 2019, com a presença dos Diretores Marcelo Vinaud, Elisabeth Braga e Weber Ciloni, além de representantes da Sufis, Suexe, Suroc, Supas, Sufer e Suinf. Os Diretores presentes não alteraram em nada a proposta apresentada para os portfólios. A reunião foi de extrema importância para reforçar os temas prioritários e definir diretrizes para a execução dos projetos.

3. COMPOSIÇÃO DA AGENDA REGULATÓRIA DO BIÊNIO 2019/2020

A Agenda Regulatória para o biênio 2019/2020 foi aprovada por meio da Deliberação nº 317, de 19 de março de 2019, contendo cinco eixos temáticos. Após a publicação da Agenda Regulatória do biênio 2019/2020, foi publicada a Portaria DG nº 088/2019, de 29 de março de 2019, que além de nomear os Chefes de Portfólio e os Chefes de Projeto, instituiu formalmente a figura do Fórum de Regulação, outra inovação na Agenda Regulatória da ANTT. O referido Fórum, instituído em 2018 e oficializado pela Portaria DG, tem como objetivos o alinhamento das soluções regulatórias entre as diferentes unidades organizacionais da Agência, bem como a discussão quanto à necessidade e forma de regular, dentro do contexto dos projetos da Agenda Regulatória.

Os 32 temas originais da Agenda se distribuíram da seguinte forma: 6 temas no Eixo Temático 1 (Temas Gerais); 11 temas no Eixo Temático 2 (Infraestrutura Rodoviária); 3 temas no Eixo Temático 3 (Transporte de Passageiros); 7 temas no Eixo Temático 4 (Transporte Ferroviário de Cargas); e 5 temas no Eixo Temático 5 (Transporte Rodoviário e Multimodal de Cargas).

Quadro 1: Temas da Agenda Regulatória do biênio 2019/2020

Tema		
Eixo Temático 1: Temas Gerais		
1	1	Comissões Tripartites
2	2	Mecanismos Alternativos para resolução de controvérsias
3	3	Regulamentação do processo de aplicação da penalidade de caducidade no âmbito da ANTT
4	4	Revisão da metodologia do Custo Médio Ponderado de Capital – WACC
5	5	Atualização e simplificação dos normativos que tratam sobre análise de transferência de concessão e/ou controle em concessionárias de ferrovias e de rodovias (Resoluções ANTT nº 2.309/2007 e 2.310/2007)
6	6	Política de redução do fardo regulatório
Eixo Temático 2: Exploração da Infraestrutura Rodoviária Federal		
7	1	Adequação das normas referentes a especificações e preços dos Sistemas ITS
8	2	Adequação dos procedimentos de execução de obras e serviços (Resolução ANTT nº 1.187/2005)
9	3	Aperfeiçoamento da aplicação e dosimetria de penalidades
10	4	Aprimoramento das regras para captação de receitas extraordinárias
11	5	Arrecadação semiautomática de pedágio nas rodovias federais concedidas
12	6	Definição de metodologia e procedimentos para avaliação de inclusão, exclusão e postergação de novos investimentos
13	7	Definição dos preceitos de revisão tarifária nos contratos da 3ª etapa do Programa de Concessões de Rodovias Federais
14	8	Metodologia de cálculo do Fator X
15	9	Procedimentos e metodologia de cálculo da indenização de investimentos em bens reversíveis não amortizados

16	10	Procedimentos para a adoção de processos competitivos para a inclusão de novos investimentos
17	11	Regulamento de fiscalização da infraestrutura rodoviária
Eixo Temático 3: Serviços de Transporte de Passageiros		
18	1	Reavaliação das regras de alteração e modificação operacional para o serviço semiurbano
19	2	Revisão do Marco Regulatório do Transporte Rodoviário Interestadual de Passageiros
20	3	Revisão da regulamentação que trata das medidas administrativas e penalidades aplicáveis pela ANTT ao TRIIP
Eixo Temático 4: Transporte Ferroviário de Cargas		
21	1	Adequação dos procedimentos para registro de acidentes ferroviários (Resolução ANTT nº 1.431/2006)
22	2	Metodologia e procedimentos de revisão tarifária
23	3	Regulamento de faixa de domínio
24	4	Regulamento de reversibilidade de bens
25	5	Regulamento dos serviços públicos associados ao transporte ferroviário de cargas
26	6	Revisão das Resoluções ANTT nº 3.695/2011 (Regulamento das Operações de Direito de Passagem e Tráfego Mútuo) e nº 4.348/2014 (Regulamento do Operador Ferroviário Independente)
27	7	Revisão da Resolução ANTT nº 4.624/2015 – contratação e manutenção de seguros pelas concessionárias ferroviárias
Eixo Temático 5: Transporte Rodoviário e Multimodal de Cargas		
28	1	Revisão da Regulação do Pagamento Eletrônico de Frete – Resolução ANTT nº 3.658/2011
29	2	Revisão da Regulação da Política Nacional de Pisos Mínimos do Transporte Rodoviário de Cargas
30	3	Revisão da Regulação do Registro Nacional de Transportadores Rodoviários de Cargas - Resolução ANTT nº 4.799/2015
31	4	Revisão da Regulação do Vale-Pedágio - Resolução ANTT nº 2.885/2008
32	5	Revisão do Regulamento do Transporte Rodoviário de Produtos Perigosos - Resolução nº 3.665/2011

A fim de acompanhar as mudanças de cenário e de prioridades, e tornar a Agenda Regulatória dinâmica, o Manual de Procedimentos da Agenda Regulatória da ANTT, aprovado pela Deliberação nº 735, de 9 de julho de 2019, estabelece que na metade do biênio de vigência haverá uma Revisão Ordinária, cujos procedimentos para inclusão de novos temas ou exclusão são idênticos aos previstos no processo de construção da Agenda.

Além da revisão ordinária, a Agenda Regulatória também está sujeita a revisões extraordinárias, que podem ocorrer a qualquer tempo, de forma pontual e conforme a necessidade, solicitadas à Sureg (atual Suart) por qualquer Unidade Organizacional competente. Na Agenda Regulatória 2019/2020 foram realizadas quatro revisões extraordinárias, conforme descrito nas seções subsequentes.

3.1. Da Primeira Revisão Extraordinária

Durante o 3º bimestre de 2019, foi proposta a 1ª Revisão Extraordinária da Agenda Regulatória 2019/2020 com o objetivo de alterar o nome do projeto “Definição dos preceitos de revisão tarifária nos contratos da 3ª etapa do Programa de Concessões de Rodovias Federais”, do Eixo Temático 2 (Exploração da Infraestrutura Rodoviária Federal), para “Definição dos preceitos de revisão tarifária”. De acordo com a área técnica, “o escopo não abrange apenas a 3ª etapa das concessões, sendo aplicado para todas as etapas de concessão”. O processo de revisão foi aprovado pela Deliberação nº 734, de 9 de julho de 2019.

Dessa forma, a Agenda Regulatória 2019/2020 manteve a mesma quantidade de temas após esta revisão (32 temas).

3.2. Da Revisão Ordinária

O processo de Revisão Ordinária da Agenda Regulatória é idêntico ao de sua elaboração e encontra-se detalhado na Nota Técnica SEI Nº 172/2020/GEREC/SUREG/DIR (2452136). Iniciou-se com um levantamento de temas, que foram posteriormente submetidos a uma metodologia de priorização, análise e aprovação da Diretoria e publicação da Agenda Regulatória.

A extinta Sureg iniciou o levantamento de temas por meio de Processo de Participação e Controle Social (PPCS). Foi realizada a Tomada de Subsídio nº 01/2019, aberta aos servidores, regulados e interessados de uma forma geral, com o objetivo de receber contribuições por escrito entre os dias 08 de outubro e 1º de novembro de 2019. Foram recebidas 52 propostas de temas, em 23 protocolos registrados por meio do Sistema de Participação e Controle Social da ANTT, o ParticipANTT, e 2 protocolos via peticionamento eletrônico no SEI.

Após conclusão do processo de participação social, as contribuições recebidas foram consolidadas e classificadas por tema pela Sureg e, em seguida, encaminhadas aos Chefes de Portfólio (Sureg, Suinf, Supas, Sufer e Suroc) para apreciação. Adicionalmente ao processo de participação social, a Sureg levantou, com o apoio da Ouvidoria, as principais manifestações recebidas pela ANTT durante o primeiro semestre de 2019. Esse relatório também foi encaminhado aos Chefes de Portfólio para subsidiar as decisões do processo de revisão da Agenda.

Segue um breve relato sobre as decisões tomadas e suas respectivas justificativas, por Eixo Temático:

- **Eixo Temático 1:** a extinta Sureg sugeriu a manutenção dos 4 temas em execução no Eixo Temático 1 (2 foram concluídos em 2019) e a inclusão de 1 novo tema.
- **Eixo Temático 2:** a extinta Suinf sugeriu a manutenção de 6 temas em execução e exclusão de 2 temas (3 temas foram concluídos em 2019). A revisão ordinária foi conduzida levando-se em consideração essa decisão da Suinf. Após a reunião de *force in e force out*, antes da consolidação do processo para deliberação da Diretoria Colegiada, a Suinf optou por manter um dos temas inicialmente proposto para ser excluído — sobre dosimetria de penalidades —, porém alterando-se o título do projeto para “Aperfeiçoamento da apuração e aplicação de penalidades e dosimetria de multas em concessões rodoviárias”. Trata-se de um tema de grande relevância e que estava sendo desenvolvido dentro das expectativas da área, razão pela qual foi mantido. Portanto, a Suinf decidiu por trabalhar em 7 temas na Agenda Regulatória, excluindo apenas o tema “Arrecadação semiautomática de pedágio nas rodovias federais concedidas”.
- **Eixo Temático 3:** a Supas sugeriu que fossem mantidos os 2 temas em execução na Agenda Regulatória 2019/2020 e que fossem incluídos mais 4 temas (1 tema foi concluído em 2019).
- **Eixo Temático 4:** a Sufer sugeriu que fossem mantidos 6 temas na Agenda Regulatória 2019/2020. O tema “Metodologia e procedimentos de revisão tarifária” foi excluído da Agenda Regulatória 2019/2020 em virtude de limitação de recursos humanos, e da elevada complexidade do tema, não se verificando a possibilidade de tratamento do tema ao longo de 2020. Por sua vez, foi sugerida a inclusão do tema “Regras para Operações Acessórias”.
- **Eixo Temático 5:** a Suroc sugeriu a manutenção dos 3 temas em execução na Agenda Regulatória 2019/2020 (concluiu 3 temas em 2019). “Revisão da Regulação da Política Nacional de Pisos Mínimos do Transporte Rodoviário de Cargas” trata-se de um projeto com ciclo regulatório de 6 meses, conforme estabelecido na Lei nº 13.703/2018. Dessa maneira, em que pese o projeto previsto originalmente ter sido encerrado em julho de 2019, tornou-se necessário acrescentá-lo novamente para o ciclo de julho de 2020.

A Revisão Ordinária da Agenda Regulatória 2019/2020 foi aprovada por meio da Deliberação nº 49, de 28 de janeiro de 2020, contendo 28 temas, divididos em 5 Eixos Temáticos.

3.3. Da Segunda Revisão Extraordinária

No 2º bimestre de 2020 foi aprovada, por meio da Deliberação nº 194, de 7 de abril de 2020, a segunda Revisão Extraordinária da Agenda Regulatória para o biênio 2019/2020, incluindo o tema “Regulamentação da adesão à Plataforma Consumidor.gov.br”, no Eixo Temático 1.

Como um projeto do Eixo 1 foi concluído no 2º bimestre de 2020, a Agenda Regulatória 2019/2020 manteve a mesma quantidade de temas após a revisão (28 temas).

3.4. Da Terceira Revisão Extraordinária

No 4º bimestre de 2020, foi publicada a Deliberação nº 351, de 31 de julho de 2020, aprovando a 3ª Revisão Extraordinária da Agenda Regulatória do biênio 2019/2020, incluindo “Revisão do Regulamento de Transporte Ferroviário de Produtos Perigosos” no Eixo Temático 4.

Como foram concluídos 2 projetos no 4º bimestre de 2020, a Agenda Regulatória 2019/2020 ficou com 27 temas.

3.5. Da Quarta Revisão Extraordinária

Ainda no 5º bimestre de 2020 foi aprovada a quarta revisão extraordinária da Agenda Regulatória do biênio 2019/2020, por meio da publicação da Deliberação nº 423, de 06 de outubro de 2020. A Superintendência de Infraestrutura Rodoviária (Surod)^[4] solicitou a inclusão de 2 temas e a exclusão de 4 temas no Eixo Temático 2, além da readequação de escopo de 1 projeto. A Sufer, por sua vez, solicitou a inclusão de 1 tema na Agenda Regulatória 2019/2020. Sendo assim, a Agenda Regulatória do biênio 2019/2020 ficou com 26 temas, distribuídos em 5 Eixos Temáticos.

No 5º bimestre de 2020 foi concluído 1 projeto no Eixo 3 e no 6º bimestre de 2020 foi concluído 1 projeto no Eixo 4. **Sendo assim, a Agenda Regulatória do biênio 2019/2020 encerra seu ciclo com 24 temas em execução.**

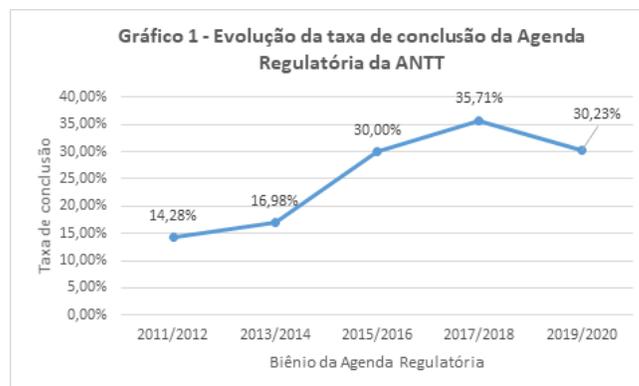
4. RESULTADOS ALCANÇADOS

4.1. Projetos concluídos

A Agenda Regulatória 2019/2020 inicialmente continha 32 temas. Ao final do biênio, considerando a realização de 4 revisões extraordinárias e 1 revisão ordinária, “passaram” pela Agenda 43 temas. Desses, 13 foram concluídos (Quadro 2) – 9 projetos concluídos em 2019 e 4 projetos concluídos em 2020, resultando em uma taxa de conclusão de 30%. O Gráfico 1 apresenta a evolução dos percentuais de conclusão dos projetos da Agenda Regulatória desde 2011.

Quadro 2 – Projetos concluídos na Agenda Regulatória 2019/2020

Projeto	Resolução
Eixo Temático 1: Temas Gerais	
Mecanismos alternativos para resolução de controvérsias	Resolução nº 5.845, de 14 de maio de 2019
Revisão da metodologia do Custo Médio Ponderado de Capital – WACC	Resolução nº 5.865, de 19 de dezembro de 2019
Política de Redução do Fardo Regulatório	Resolução nº 5.874, de 10 de março de 2020
Eixo Temático 2: Exploração da Infraestrutura Rodoviária Federal	
Definição dos preceitos de revisão tarifária	Resolução nº 5.850, de 16 de julho de 2019
Definição de metodologia e procedimentos para avaliação de inclusão, exclusão e postergação de novos investimentos	Resolução nº 5.859, de 03 de dezembro de 2019
Procedimentos e metodologia de cálculo da indenização de investimentos em bens reversíveis não amortizados	Resolução nº 5.860, de 03 de dezembro de 2019
Eixo Temático 3: Serviços de Transporte de Passageiros	
Reavaliação das regras de alteração e modificação operacional para o serviço semiurbano	Resolução nº 5.861, de 11 de dezembro de 2019
Revisão da regulamentação sobre Taxa de Fiscalização	Resolução nº 5.910, de 06 de outubro de 2020
Eixo Temático 4: Transporte Ferroviário de Cargas	
Adequação dos procedimentos para registro de acidentes ferroviários (Resolução ANTT nº 1.431/2006)	Resolução nº 5.902, de 21 de julho de 2020
Revisão das Resoluções ANTT nº 3.695/2011 (Regulamento das Operações de Direito de Passagem e Tráfego Mútuo) e nº 4.348/2014 (Regulamento do Operador Ferroviário Independente)	Resolução nº 5.920, de 15 de dezembro de 2020
Eixo Temático 5: Transporte Rodoviário e Multimodal de Cargas	
Revisão do Regulamento do Transporte Rodoviário de Produtos Perigosos - Resolução nº 3.665, de 4 de maio de 2011	Resolução nº 5.848, de 25 de junho de 2019
Revisão da Regulação da Política Nacional de Pisos Mínimos do Transporte Rodoviário de Cargas	Resolução nº 5.849, de 16 de julho de 2019
	Resolução nº 5.899, de 14 de julho de 2020
Revisão da Regulação do Pagamento Eletrônico de Frete – Resolução ANTT nº 3.658/2011	Resolução nº 5.862, de 17 de dezembro de 2019



A taxa de conclusão da Agenda Regulatória deve ser analisada em conjunto com outros indicadores da Agenda. Não faz parte dos objetivos institucionais, por exemplo, que seja estabelecida uma meta de 100% para esta taxa, pois a Agenda de cada biênio costuma conter temas que já estavam em execução no biênio anterior, bem como novos temas cujo início se dá quando o biênio já está quase chegando ao fim (e que, portanto, são incluídos na Agenda do biênio seguinte).

No entanto, é interessante observar, em termos de maturidade institucional no planejamento das ações regulatórias, que essa taxa é influenciada pelo “Indicador de Cumprimento da Agenda Regulatória” (descrito na próxima seção), pois atrasos ocorridos na execução dos temas podem, por vezes, fazer com que projetos inicialmente previstos para serem concluídos num determinado biênio, somente sejam concluídos no biênio posterior.

Outro ponto a ser ressaltado é o número de alterações na composição da Agenda (ocorridas por meio das revisões ordinária e extraordinárias), pois muitas alterações podem refletir insegurança em relação ao planejamento de longo prazo da Agência. Em relação ao total de temas que “passaram” pela Agenda Regulatória do biênio 2019/2020 (43),

quase 26% deles foram inseridos ao longo do biênio (destas inclusões, aproximadamente 14% se deram na Revisão Ordinária). Ainda em relação aos 43 temas, 14% foram excluídos ao longo do biênio (dos quais 9% se deu na Quarta Revisão Extraordinária).

No que pese as situações imprevistas ocorridas durante o biênio 2019/2020 – destaca-se a crise pandêmica da Covid-19 e a publicação de um novo regimento interno (o qual extinguiu a Sureg, a Suexe e a Assessoria de Gestão Estratégica e Inovação - Agest, reunindo as referidas áreas para compor a Suart), a expectativa desta Suart é que o alinhamento entre a Agenda Regulatória do biênio 2021/2022 e o Plano de Gestão Anual (PGA) 2021, que por sua vez está integrado ao Plano Estratégico da ANTT para o ciclo 2020-2030 traga melhor controle e previsibilidade nas ações da Agência^[5]. Ademais, a adoção de técnicas cada vez mais simplificadas de gerenciamento de projetos, associadas a metodologias de Análise de Impacto Regulatório, participação social e monitoramento, produzem resultados mais efetivos para a regulação e para a sociedade.

4.2. Evolução dos indicadores de monitoramento

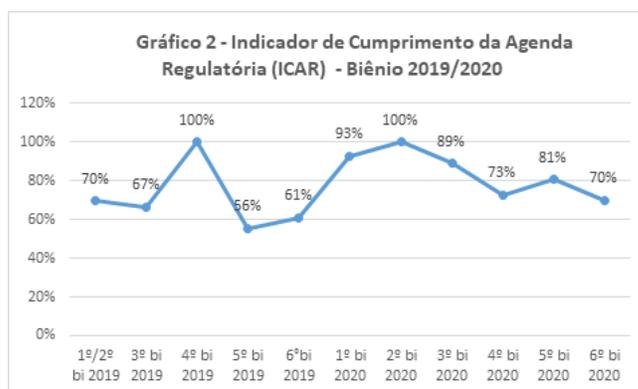
Para um monitoramento mais eficaz da Agenda Regulatória, foram calculados os seguintes indicadores: “Indicador de Cumprimento da Agenda Regulatória”; “Indicador de Previsibilidade Regulatória”; e “Indicador de Realização de AIR”. Cada um deles será tratado resumidamente nesta subseção.

4.2.1. Indicador de Cumprimento da Agenda Regulatória (ICAR)

Este indicador avalia a qualidade do planejamento e desenvolvimento dos temas que compõem a Agenda Regulatória, pois é o resultado da relação entre o que foi executado em relação ao que estava previsto (em termos de cronograma).

O Indicador de Cumprimento da Agenda Regulatória - ICAR é calculado bimestralmente, com base nas atividades previstas para aquele bimestre, da seguinte forma:

$$ICAR = \frac{\text{n}^\circ \text{ de atividades entregues}}{\text{n}^\circ \text{ de atividades planejadas}} \times 100\%$$



A tendência, como se pode verificar, é que logo após uma alteração de cronograma, o indicador apresente os melhores resultados (cronogramas recém atualizados), sofrendo uma queda nos bimestres seguintes.

Como podemos verificar no Gráfico 2, em 2019 os cronogramas ainda eram atualizados semestralmente e por isso no 4º bimestre de 2019, o ICAR foi de 100%.

No 1º bimestre de 2020 foi aprovada a Revisão Ordinária da Agenda, e mesmo tendo seu cronograma tendo recém alterado, o ICAR não foi de 100% - a Sufer registrou um ICAR de 71,43% no bimestre, baixando o ICAR geral para 93%. No 2º bimestre de 2020, foi permitida a alteração de cronograma caso tivessem sofrido impacto decorrente das medidas mitigadoras adotadas pela ANTT em função da pandemia da Covid-19, e por isso o ICAR também foi de 100%.

4.2.2. Indicador de Previsibilidade Regulatória – GPREG

O Indicador de Previsibilidade Regulatória, proposto pela Associação Brasileira de Agências Reguladoras – ABAR^[6], pretende inferir a capacidade institucional da Agência para a gestão regulatória e para execução do planejamento regulatório. Com ele é possível verificar o grau de previsibilidade e transparência do processo de regulação. O indicador possui as seguintes faixas de análise:

0 a 20%	Muito baixo
21% a 40%	Baixo
41% a 60%	Moderado
61% a 80%	Alto
81% a 100%	Muito alto

É calculado por meio da fórmula a seguir:

$$GPREG = \frac{n^{\circ} \text{ de atos normativos publicados na Agenda}}{n^{\circ} \text{ total de atos normativos publicados}} \times 100\%$$

No biênio 2019/2020, todos os atos normativos publicados estavam previstos na Agenda, sendo o indicador, portanto, de 100%. Cabe destacar que durante o 1º semestre de 2020, em decorrência da urgência de ações regulatórias para enfrentamento da pandemia gerada pela Covid-19, foram publicadas resoluções que foram dispensadas formalmente de seguir os ritos processuais previstos nos regulamentos da ANTT, o que não impactou, portanto, no cálculo do indicador.

4.2.3. Indicador de Realização de AIR (IRAIR)

Partindo da premissa de que a AIR é um importante instrumento de fortalecimento da Governança Regulatória da ANTT e capaz de aumentar a efetividade dos normativos, esse indicador tem o objetivo de monitorar e incentivar a sua utilização em todos os projetos da Agenda.

O cálculo desse indicador é feito da seguinte forma:

$$IRAIR = \frac{n^{\circ} \text{ de projetos concluídos com elaboração formal de AIR}}{n^{\circ} \text{ de projetos concluídos}}$$

O Regimento Interno da ANTT (Resolução nº 5.888/2020) disciplina a matéria nos seguintes termos:

Das hipóteses de obrigatoriedade e de dispensa de Análise de Impacto Regulatório

Art. 113. A realização de Análise de Impacto Regulatório será obrigatória nos seguintes casos:

I - edição e alteração de atos normativos que tenham natureza regulatória; e

II - atos regulatórios que impliquem edição ou alteração de modelos de outorga e prorrogação de prazos de outorgas.

Art. 114. A Diretoria Colegiada poderá dispensar, desde que motivadamente, a apresentação da Análise de Impacto Regulatório nos seguintes casos:

I - urgência, nos termos do §3º do art. 98 ;

II - atos normativos voltados a disciplinar direitos ou obrigações definidos em instrumento legal superior que não permitam a possibilidade de diferentes alternativas regulatórias; e

III - atos normativos de notório baixo impacto.

Art. 115. A realização de Análise de Impacto Regulatório é dispensada para edição de atos normativos:

I - de natureza administrativa, cujos efeitos sejam restritos à ANTT;

II - de efeitos concretos, voltados a disciplinar situação específica e que tenham destinatários individualizados;

III - que visam correção de erros de sintaxe, ortografia, pontuação, tipográficos, de numeração de normas previamente publicadas;

IV - que visam revogação ou atualização de normas obsoletas, sem alteração de mérito e;

V - que visam consolidar outras normas sobre determinada matéria, sem alteração de mérito.

Art. 116. Nos casos em que não for realizada a Análise de Impacto Regulatório, deverá ser disponibilizada, no mínimo, nota técnica ou documento equivalente que tenha fundamentado a proposta de decisão.

No biênio 2019/2020, todas as resoluções tiveram relatório de AIR elaborados e publicados no SEI, ou sua dispensa formalizada pela Diretoria Colegiada, de acordo com o Regimento Interno da ANTT. Portanto, para o biênio, o valor do IRAIR é de 100%.

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS E RECOMENDAÇÕES

A Agenda Regulatória para o biênio 2019/2020 foi aprovada por meio da Deliberação nº 317, de 19 de março de 2019, contendo cinco eixos temáticos, abarcando inicialmente 32 temas. Ao final do biênio, considerando a realização de 4 revisões extraordinárias e 1 revisão ordinária, “passaram” pela Agenda 43 temas. Desses, 13 foram concluídos – 9 projetos concluídos em 2019 e 4 projetos concluídos em 2020, resultando em uma taxa de conclusão de 30%.

O desempenho da Agenda Regulatória 2019/2020 foi avaliado por meio de três indicadores: “Indicador de Cumprimento da Agenda Regulatória”; “Indicador de Previsibilidade Regulatória”; e “Indicador de Realização de AIR”.

Da observação do Indicador de Cumprimento da Agenda Regulatória, verifica-se que o desempenho dos projetos ainda é a maior dificuldade na gestão da Agenda Regulatória. Já o desempenho dos indicadores de Previsibilidade Regulatória e de Realização de AIR reflete uma certa maturidade na capacidade institucional de promover a execução do planejamento regulatório e o compromisso de melhorar o processo de tomada de decisões, de forma que seja baseada em evidências.

Um ponto relevante do ciclo que se encerrou foram as alterações propostas nos procedimentos de elaboração e monitoramento da Agenda Regulatória, visando desburocratizar os processos e criar uma parceria efetiva entre a Suart e as áreas que desenvolvem os projetos.

As alterações contemplaram desde a metodologia de priorização dos temas, os pontos de contato (que passou a ser apenas entre Suart e chefes de portfólio/gerentes de regulação, quando antes incluía também todos os chefes de projeto), até a descontinuidade de softwares e formulários (considerados pelos chefes de projeto e de portfólio como elementos de burocratização de suas atividades) e o início da utilização do sistema SEI (que facilitou o acompanhamento dos projetos por meio dos processos administrativos relacionados). O acompanhamento dos projetos passou a ser bimestral (até a Agenda do biênio 2017/2018 era trimestral), a fim de que qualquer ação necessária da Suart sobre os problemas e riscos reportados possa ser mais oportuna. Os cronogramas também foram simplificados para conter apenas as grandes etapas (Estudos, Análise de Impacto Regulatório, Minuta, PPCS e avaliação jurídico e institucional).

O presente relatório resume as atividades do período, apresentando os avanços alcançados, bem como as melhorias necessárias que ainda carecem de ser estudadas e implementadas.

Posto isto, sugere-se que o presente relatório seja encaminhado à Diretoria Colegiada, com cópia eletrônica para os chefes de portfólio dos eixos temáticos, bem como para seus suplentes e para a Auditoria da ANTT.

Thiago de Castro Sousa
Gerente de Regulação Aplicada

Cristiano Della Giustina
Superintendente de Governança, Planejamento e Articulação Institucional - Substituto

- [1] A Resolução nº 5.888, de 12 de maio de 2020, que aprovou o novo Regimento Interno da ANTT, extinguiu a Sureg, cujas competências passaram a pertencer à Superintendência de Governança, Planejamento e Articulação Institucional (Suart).
- [2] Os nomes das superintendências a seguir são referentes à organização regimental dada pela Resolução nº 5.810, de 3 de maio de 2018 (revogada pela Resolução nº 5.888/2020).
- [3] A classificação dos temas entre as duas partes da Agenda Regulatória correspondeu a um processo interno, não sendo, portanto, apresentado na Deliberação que aprovou a Agenda Regulatória.
- [4] A partir do novo regimento interno da ANTT, dado pela Resolução nº 5.888/2020, a Surod passou a ser responsável pelo Eixo Temático 2 - Exploração da Infraestrutura Rodoviária Federal.
- [5] O alinhamento das referidas ferramentas de planejamento institucional faz parte da proposta de trabalho denominada Gestão Estratégica Integrada.
- [6] No documento "Qualidade Regulatória no Brasil: Dimensões e Indicadores para o Monitoramento e Avaliação da Atividade Regulatória", de agosto de 2016.



Documento assinado eletronicamente por **THIAGO DE CASTRO SOUSA, Gerente**, em 01/03/2021, às 12:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **CRISTIANO DELLA GIUSTINA, Superintendente Substituto(a)**, em 01/03/2021, às 14:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.antt.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5446664** e o código CRC **A512C955**.

Referência: Processo nº 50501.325792/2018-97

SEI nº 5446664

St. de Clubes Esportivos Sul Trecho 3 Lote 10 - Telefone Sede: 61 3410-1000 Ouvidoria ANTT: 166

CEP 70200-003 Brasília/DF - www.antt.gov.br